



FACULDADE PATOS DE MINAS

**MANUAL DE NORMAS E ROTINAS
ESTÁGIO SUPERVISIONADO
FISIOTERAPIA
POLICLÍNICA**

Patos de Minas, 2022.

Sumário

REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO FISIOTERAPIA – FPM	3
1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Da Profissão	4
1.2. Definição, Caracterização e Composição do Estágio Supervisionado	5
1.3. Objetivos Do Estágio Curricular	5
1.3.1. Objetivo Geral:	5
1.3.2. Objetivos Específicos:	6
1.4. Modalidade da Prática Fisioterapêutica	6
1.5. Sistemática do Estágio Supervisionado	7
1.6. Áreas de Abrangência dos Estágios e Seus Locais de Aplicação.	7
1.7. Organização e Estrutura dos Estágios	8
1.8. Critérios de Avaliação do Supervisor	9
1.9. DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS	9
1.9.1. Dos Direitos:	9
1.9.2. Dos Deveres:	10
1.10. Avaliação do Estagiário	12
RESOLUÇÃO – DG Nº 0015/2014 DE 24 DE ABRIL DE 2014	13

REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO FISIOTERAPIA – FPM

1. INTRODUÇÃO

A Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado é de fundamental importância à formação pedagógica e profissional e precisa como atividade teórico-prática, envolver a totalidade das disciplinas curriculares do curso a que destina.

O Estágio Supervisionado é uma atividade curricular obrigatória, de treinamento profissional que visa oportunizar a complementação do ensino teórico-prático, envolvendo a totalidade das disciplinas curriculares, proporcionando uma formação eclética ou conduzindo o estagiário a uma especialização.

Neste sentido, pensar em Prática de Ensino é pensar um projeto coletivo que venha a fortalecer e melhorar a formação do profissional a ser formado pela FPM.

A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão deve estar, nesse momento, sendo concretizada permitindo ao futuro profissional, pela prática, voltar-se para o atendimento à comunidade proporcionando o engajamento na realidade e levando o aluno estagiário a perceber os desafios que a carreira do fisioterapeuta lhe oferece e também permitindo-lhe uma reflexão madura e consciente sobre a profissão que vai assumir e seu compromisso com a mudança e a transformação social.

O estagiário neste contexto constitui-se num elo entre a instituição de ensino, geradora de conhecimento, e o meio consumidor, além de estreitar a relação entre o Fisioterapeuta e o profissional que atua fora da instituição de ensino, desta forma favorecendo o intercâmbio de ideias.

O Conselho Federal de Educação Nº 04/83, de fevereiro de 1983, baixou normas fixando o currículo mínimo dos cursos de Fisioterapia.

A Obrigatoriedade da disciplina fundamenta-se, também, na Lei Federal nº 6.494 de 07 de dezembro de 1997, e no Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

O estágio Supervisionado constitui parte essencial deste currículo. Ele é como ponte que liga a aprendizagem teórico/prática com uma atuação assistida no

exercício da profissão. Sendo de grande relevância para a formação do fisioterapeuta, o estágio supervisionado se encontra estruturado nos 4 últimos semestres perfazendo um total de 800 (oitocentas) horas, divididas em quatro áreas específicas. O Estágio Supervisionado é dividido em Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV.

O Estágio Supervisionado caracterizado como Núcleo Prático Profissionalizante, é composto de áreas específicas, tendo cada qual um professor fisioterapeuta responsável, que acompanhará um grupo de alunos orientando-os, ensinando-os e supervisionando-os no exercício e prática da Fisioterapia Supervisionada. A estes professores damos a denominação de Supervisores de Área de Estágio. As atividades desenvolvidas nas áreas de estágio recebem sua fundamentação teórica de forma sistematizada, em atividades teórico-práticas, de ensino e pesquisa culminando com o exercício da fisioterapia supervisionada. O aluno é obrigado a cursar todas as áreas do Estágio Supervisionado.

Com a Intenção de Integração das áreas de estágio, evitando a dicotomização do conhecimento e exercício profissional, buscando a solução dos eventuais problemas que possam surgir, mantendo o aprovisionamento das necessidades para o perfeito desenrolar das atividades desse componente curricular, o curso conta com a atuação de um professor fisioterapeuta atuando como “Coordenador de Estágio”.

1.1. Da Profissão

A profissão de Fisioterapeuta foi regulamentada pelo Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969, Publicado do D.O.U em 14/10/69, e retificado em 16/10/69. Este decreto-lei prevê que é atividade privativa do fisioterapeuta executar métodos e técnicas fisioterapeutas, com a finalidade de restaurar e desenvolver a capacidade física do paciente. Também prevê que no campo de atividades específicas, o fisioterapeuta pode dirigir serviços em órgãos e estabelecimentos públicos e particulares ou assessorá-los tecnicamente; exercer magistério nas disciplinas de formação básica ou profissional, de nível superior ou médio; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos.

1.2. Definição, Caracterização e Composição do Estágio Supervisionado

Os estágios supervisionados compreendem atividades teórico-práticas que possibilitem aos alunos aprimorarem os conhecimentos obtidos na instituição de ensino superior, além de influir sobre a realidade onde vão atuar, sob a responsabilidade e coordenação da FPM.

O estágio curricular supervisionado caracterizar-se-á como momento de ação/reflexão/ação, contribuindo na formação da cidadania, fornecendo ao estagiário instrumental para intervir na comunidade, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade patense e seus entornos, bem como toda a sociedade onde o profissional atuar.

1.3. Objetivos Do Estágio Curricular

1.3.1. Objetivo Geral:

Os estágios supervisionados devem orientar os alunos dando-lhes vivência prática real para o atendimento aos pacientes dentro da multiplicidade patológica dos pacientes nas principais áreas da Fisioterapia indispensáveis à formação generalista dos acadêmicos, preparando-os para o ingresso no mercado de trabalho.

Essa vivência deve estar sujeitada à supervisão técnica de um Fisioterapeuta com experiência profissional suficiente para oferecer suporte e segurança às ações dos discentes.

É parte do objetivo da instituição atender às prerrogativas do Ministério da Educação e Cultura e Ministério da Saúde e sua política conjunta de mudança na programação pedagógica das instituições de ensino em saúde, para preparo de seus discentes para o atendimento em saúde pública (SUS), política esta, inicialmente discutida no Congresso VERSUS em Brasília, agosto e setembro de 2004.

1.3.2. Objetivos Específicos:

Oportunizar aos estagiários metodologia para observação e conhecimento de estrutura funcional de pessoal e do meio a ser atendido e das situações reais em que poderão atuar.

Desenvolver habilidades de planejar, executar e avaliar, ampliando o desenvolvimento de suas habilidades humanas, pedagógicas e técnicas, agindo com ética, responsabilidade e competência durante a execução do estágio.

Integrar os alunos em setores e serviços que se utilizam da aplicação do saber na área da saúde, visando elevar o nível do seu aprendizado técnico-científico;

Melhorar a qualidade da assistência e dos serviços no campo de atividades do Fisioterapeuta;

Conscientizar os futuros profissionais da importância da qualidade nos serviços que haverão de prestar;

Melhorar o nível do ensino-aprendizagem dos processos, princípios, métodos e técnicas aplicados em Fisioterapia;

Aumentar a valorização do profissional da área;

Aperfeiçoar o aprendizado mediante um maior aprofundamento técnico-científico no campo de estágio.

Proporcionar ampla visão do campo de atuação profissional em Fisioterapia, inserindo o aluno em diferentes realidades através da participação prática.

Produzir pesquisas e ações alternativas que colaborem para o desenvolvimento do aluno pessoa-cidadã.

Proporcionar o desenvolvimento do estagiário por meio de atividades de prática pré-profissional, exercida em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício.

Desenvolver ações e trabalhos que auxiliem a transformação da sociedade em que está inserido.

1.4. Modalidade da Prática Fisioterapêutica

O Estágio supervisionado do Curso de Fisioterapia da FPM, estabelecido na disciplina de Prática Fisioterapêutica, será desenvolvido nas modalidades de

Estágio Observatório e de Estágio Prático. Em sua modalidade de observação, a Prática Fisioterapêutica caracteriza-se pela introdução do discente aos campos de atuação profissional a partir da visualização de atuação do professor responsável em atividades teórico-práticas no quinto e sexto período, sendo que no sétimo e oitavo períodos do curso iniciar-se-ão atividades de ordem prática pelos acadêmicos que se finalizarão no nono e décimo períodos. O Estágio Supervisionado Prático compreende a etapa em que acadêmico desenvolverá suas habilidades por meio de atividades práticas segundo a orientação, critérios e parâmetros estabelecidos pelo professor orientador de estágio.

1.5. Sistemática do Estágio Supervisionado

A disciplina de Prática Fisioterapêutica, compreendendo o Estágio Supervisionado, é dividida em áreas específicas.

Os alunos estagiários serão divididos em equipes e deverão cumprir todas as etapas de cada área, conforme distribuição realizada pela Coordenação do Curso e Coordenação de Estágio.

1.6. Áreas de Abrangência dos Estágios e Seus Locais de Aplicação.

POLICLÍNICA – Clínica Escola de Fisioterapia FPM

Ambulatório de Fisioterapia ---- Ortopedia, Traumatologia e Neurologia

Supervisionada pela professora: Fabiana Cury Viana (CREFITO4 – 63199F)

Ambulatório de Fisioterapia ---- Clínicas Cardiologia, Vascular e Pneumológica

Supervisionada pela professora: Carla Cristina Andrade (CREFITO4 - 38874F)

Ambulatório de Fisioterapia --- Neuropediatria

Supervisionada pela professora: Mariane Fernandes Ribeiro (CREFITO4 – 158828F)

Ambulatório de Fisioterapia --- Reumatologia e Geriatria

Supervisionada pelo professor: Alex Rodrigo Borges (CREFITO4 – 23402)

1.7. Organização e Estrutura dos Estágios

- 1 – As turmas são divididas em grupos de cinco ou seis alunos.
- 2 – Cada grupo é acompanhado por um supervisor no tempo que durar cada jornada diária de estágio.
- 3 – As formações dos grupos são de critério do coordenador que observa: afinidade entre os participantes, possibilidade de integração acadêmica e profissional, cumplicidade e colaboração para o crescimento dos participantes e etc.
- 4 – A instituição equipou e estruturou a clínica escola e atende às necessidades de manutenção dos equipamentos e materiais nestes locais.
- 5 – Cada aluno deve ter uma pasta para arquivo dos relatórios e similares exigidos durante os estágios.
- 6 – Cada local deve possuir livro de ponto de registro da regularidade e cumprimento da carga horária exigida.
- 7 – Cada grupo cumpre um período pré-determinado em cada local e após este período migra para outro local a fim de estagiar em todas as áreas.
- 8 – Cada local significa um módulo, perfazendo um total de quatro no decorrer de cada semestre.
- 9 – Ao final de cada módulo o aluno deve receber uma nota que deve ser no mínimo sete e no máximo dez, registrados em diário de classe.
- 10 – Os critérios de avaliação para fins de pontuação são:
 - Conhecimento técnico/científico = 2.0 pts.
 - Assiduidade e pontualidade = 2.0 pts.
 - Relacionamento terapeuta/paciente = 1.0 pt.
 - Relacionamento multiprofissional = 1.0 pt.
 - Relacionamento interprofissional = 1.0 pt.
 - Desenvoltura e dinamismo = 1.0 pt.
 - Uso dos materiais e equipamentos = 1.0 pt.
 - Redação dos relatórios, fichas e avaliações = 1.0 pt.

Além destes critérios os supervisores são orientados a observar aspectos secundários tais como: vestuário adequado, biossegurança, comportamento e etc.

1.8. Critérios de Avaliação do Supervisor

Os supervisores devem ser constantemente avaliados pela observação do coordenador e, também, pelos discentes nos seguintes aspectos:

- # Comportamento moral e ético.
- # Domínio dos conteúdos abordados.
- # Didática nas explanações das indagações.
- # Liderança e organização.
- # Elaboração de atividades pedagógicas de relevância para os estágios.
- # Assiduidade e pontualidade.
- # Controle do uso dos equipamentos e dos materiais.

1.9. DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

1.9.1. Dos Direitos:

- # Receber orientações e apoio para a definição tanto no campo de estágio como na elaboração, execução e avaliação do estágio;
- # Ser orientado pelo professor – orientador no planejamento e execução das atividades previstas, tanto preparatórias como ação propriamente dita;
- # Ser orientado pelo professor – orientador mediante quaisquer dificuldades, problemas de ordem pessoal, que dificultem ou impeçam a realização das atividades previstas no Plano de Estágio, apresentando por escrito sua argumentação;
- # Avaliar e apresentar sugestões inovadoras que possam contribuir com o crescente desenvolvimento das atividades de estágio, demonstrando iniciativa, responsabilidade e compromisso com sua formação profissional;
- # Ser informado, com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões ou outras ações que exijam sua participação;

- # Conhecer antecipadamente os critérios de julgamento/ avaliação a serem utilizados;
- # Realizar sua auto avaliação.

1.9.2. Dos Deveres:

- # Conhecer e cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio;
- # Respeitar a hierarquia, normas e regras estabelecidas pela entidade – campo de estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- # Guardar sigilo de tudo que diga respeito ao funcionamento e documentação de uso interno da Instituição própria ou parceira;
- # Zelar pelo material, equipamentos e bens colocados à sua disposição;
- # Elaborar todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidos;
- # Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;
- # Comparecer ao estágio e demais atividades nos dias e horários marcados;
- # Desenvolver suas habilidades técnicas, humanas e pedagógicas, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;
- # Demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua;
- # Manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- # Aplicar a máxima diligência no aproveitamento do estágio, desenvolvendo todas as atividades em estrita obediência aos preceitos legais.
- # Cumprir as exigências regulamentares do estágio curricular supervisionado;
- # Aceitar a supervisão e dela utilizar-se;
- # Executar as tarefas que lhe forem atribuídas no campo de estágio, considerando não somente os interesses do aprendiz, mas, também, os da instituição que o recebe e os do Curso;
- # Apresentar os relatórios de estágio nos prazos fixados e de conformidade com as normas emanadas da FPM;

- # Obedecer aos estatutos, regimentos e outras normas que regem a instituição onde estagiar;
- # Manter em dia a documentação exigida pela FPM e pelo professor-supervisor;
- # Preparar e apresentar, com antecedência, o material necessário às entrevistas de supervisão;
- # Selecionar e providenciar o material necessário à elaboração de seus trabalhos no estágio;
- # Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados na instituição onde estagiar;
- # Assinar o termo de compromisso referente ao estágio;
- # Comunicar, por escrito, a FPM e ao professor-supervisor qualquer ocorrência que possa comprometer o bom andamento do estágio;
- # Comparecer a FPM, quando solicitado, para prestar informações concernentes ao estágio;
- # Entregar a FPM e a Instituição na qual fez o estágio, até quinze dias após o encerramento do estágio, cópia do respectivo relatório final de atividades.
- # Os alunos devem passar obrigatoriamente por todas as áreas do Estágio Supervisionado Profissionalizante, sendo avaliados de acordo com critérios estabelecidos pela coordenação de estágio.
- # Os alunos em fase de supervisão de estágio devem participar obrigatoriamente de todas as atividades propostas pelos supervisores, desde as atividades teórico-práticas, atendimento a pacientes, até as atividades pedagógicas e de avaliação.
- # Os alunos estagiários devem apresentar-se no local de estágio sempre bem aseados e trajando vestimenta branca completa (camisa, calça, sapatos fechados com meias, aventais e/ou jalecos de mangas longas).
- # É vedado aos alunos o uso de vestimentas inadequadas à relação profissional-paciente, tais como roupas decotadas, justas, curtas e transparentes e calçados abertos.
- # A conduta dos alunos em fase de supervisão de estágio deve pautar-se inequivocamente no Código de Ética do Fisioterapeuta.

1.10. Avaliação do Estagiário

A avaliação será entendida como processo orgânico e progressivo que objetive demonstrar a caminhada de crescimento de cada estagiário.

Nesse sentido serão indicadores relevantes a serem observados no estagiário:

- # Capacidade de conciliar teoria e prática na execução do estágio;
- # Demonstração de domínio dos conteúdos, procedimentos e técnicas;
- # Capacidade de planejar, executar e avaliar planos assistenciais;
- # Responsabilidade, desempenho e relacionamento interpessoal.
- # Cientificidade, coerência, ordem, estética, organização, correção gramatical na apresentação dos trabalhos;
- # Comunicação, fluência verbal.

A avaliação do estagiário, será realizada ao longo do processo, a partir dos indicadores já apontados.

- # Assiduidade e frequência na respectiva área de atuação clínica;
- # Desempenho nas atividades práticas, observando-se habilidade técnica, destreza, criatividade, desprendimento e correção;
- # Desempenho nas atividades teórico-práticas, envolvendo seminários, estudos de caso etc.;
- # Desempenho na relação profissional-paciente: capacidade de comunicação e interação;
- # Postura ético-profissional;
- # Desempenho nas atividades de trabalho em equipe;
- # Desempenho na assistência oferecida ao paciente;
- # Apresentação de relatório final do estágio, seguindo modelo padrão, orientado pelos professores supervisores e coordenação do Estágio Supervisionado.

A assiduidade mínima aceita para cada disciplina pré-requisito para estágios é de 75% de frequência, e a carga horária dos estágios supervisionados deve ser cumprida na sua totalidade. O não cumprimento implica a reprovação do aluno. Em casos especiais, em que o aluno necessite ausentar-se, deverá apresentar documentação comprobatória, justificando.

Será aprovado na disciplina, o estagiário que obtiver nota mínima global de 6,0 (seis), sendo a média obtida a partir das notas recebidas pelo estagiário nas cinco áreas básicas.

RESOLUÇÃO – DG Nº 0015/2014 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe Sobre Normas Regulamentares do Estágio Curricular Supervisionado da Faculdade Patos de Minas – FPM

O Diretor Geral da Faculdade Patos de Minas, em Patos de Minas - MG, no uso das atribuições e considerando a necessidade de regulamentar as normas regimentais relativas ao estágio curricular supervisionado, adequando-as aos princípios do Núcleo Integrado de Pesquisa, Extensão e Estágio – NIPE; de promover a pesquisa e a investigação científica, tecnológica e cultural, nos campos privilegiados e propícios do estágio e da extensão associados ao ensino; e como forma de elevar a qualidade da educação ministrada nesta Faculdade, resolve:

CAPÍTULO I

Da Caracterização do Estágio

Art. 1º - Os estágios curriculares constam de atividades de prática profissional realizadas em situações reais de vida e de trabalho ou projetos específicos elaborados para aprendizagem social, profissional e cultural.

Parágrafo único: É obrigatória a integralização da carga horária total do estágio como atividade educativa regulamentar, prevista no currículo dos cursos, distribuídas por atividades planejadas pelo Professor-supervisor de Estágio e pelo Núcleo Integrado de Pesquisa Extensão e Estágio (NIPE), bem como a comprovação de aproveitamento pelo aluno.

CAPÍTULO II

Dos Planos e Relatórios de Estágio

Art. 2º - Os Planos de Estágio de cada curso devem estar em consonância com a missão e objetivos da Instituição, visando ao perfil do profissional a ser formado pelo curso.

Art. 3º - O Projeto de Estágio, elaborado pelo Coordenador do Curso em conjunto com o elemento responsável pelo estágio do NIPE, deve conter pelo menos:

- # Introdução;
- # Justificativa;
- # Objetivos;
- # Procedimentos e estratégias;
- # Público alvo (séries, alunos, professores, instituição, etc.);
- # Campos de estágio;
- # Formas de acompanhamento das atividades;
- # Formas de avaliação.

Art. 4º - O relatório de estágio dos alunos deve conter:

Capa de rosto com identificação da Instituição, identificação do Curso, nome do aluno, série, professor-supervisor, local e data, especificação das atividades e carga horária; projeto contendo: introdução (fundamentação teórica), justificativa, objetivos, procedimentos, material utilizado, público alvo, bibliografia, processo de avaliação da ação e dos participantes e conclusão.

Parágrafo único - Após analisados e implementados pelo Professor-supervisor de Estágio e Coordenador de Curso, o relatório de estágio deve ser encaminhado ao NIPE para conhecimento e avaliação.

Art. 5º - Os responsáveis pelo estágio devem diversificar, continuamente, os campos de realização do estágio.

Art. 6º - O acompanhamento do estágio deve ser feito pelo Professor-supervisor de Estágio, Coordenador de Curso e elementos responsáveis do NIPE.

CAPÍTULO III

Da Orientação e Acompanhamento do Estágio

Art. 7º - Compete ao Professor-supervisor de Estágio e Coordenador de Curso:

- # Orientar a elaboração dos projetos de estágio dos alunos e encaminhá-los ao NIPE para aprovação;
- # Propor planos de estágio concernentes aos projetos de extensão e pesquisa da Instituição;
- # Acompanhar os estagiários nas atividades programadas;
- # Orientar e assessorar os estagiários na elaboração, execução e avaliação dos projetos;
- # Avaliar o aproveitamento do estagiário tendo em vista a aquisição de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades e a formação de atitudes necessários ao futuro profissional.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 8º - Observadas as normas regimentais da Instituição, os estagiários obedecem a regulamentos específicos do estágio de cada curso e respectivas habilitações, desde que aprovados pelo NIPE.

Art. 9º - Além dos projetos específicos de estágio, o acadêmico pode engajar-se em projetos especiais de Pesquisa e Extensão propostos pelo NIPE, tendo direito às horas de estágio correspondentes, desde que estas contemplem atividades relativas à sua área de formação profissional e estejam ligadas a projetos de ação comunitária.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.